



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$157,43 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) para o fim que especifica.

O Prefeito de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$157,43 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade	03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Livre
Função	28 – Encargos Sociais
Subfunção	845 - Transferências
Programa	0 – Operação Especial
Operação Especial	0.002 – Devolução de saldo convênio PEAS
Elemento:	3.3.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor:	157,43
Recurso:	0001 - livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente e Assistência Social
Unidade	03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Livre
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0048 – Proteção Social a Família
Operação Especial	2.022 – Manutenção Programa OASF
Elemento:	3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Valor:	157,43
Recurso:	0001 - livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Barwaldt
Secretário de Administração


CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/12/2011
A 07/01/2012
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração